



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 001

de 14 de janeiro de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 10.647.515,00 (Dez milhões seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 3.524.592,95 (Três milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;


II - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 7.122.922,05 (Sete milhões cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

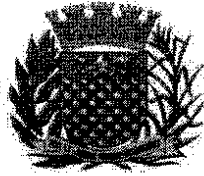
Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 165, § 8º e 167, V e VI, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de crédito suplementar bem como a transferência de recursos entre as categorias de programação econômica por meio de Decreto, com incidência adstrita às dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



Prefeitura do Município de São  
Pedro  
Estado de São Paulo

ANEXO

**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO**

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R\$ 7.122.922,05

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 3.524.592,95

**DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS**

**02.03.01 Educação Geral**

12.361.0007.2.182 Aquisição de Uniformes Escolares

(C.E.) 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distr Gratuita - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - **Superavit**

1.445.600,00

12.365.0007.2.182 Aquisição de Uniformes Escolares

(C.E.) 33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distr Gratuita - FR 1 - C.A. 110.0000 GERAL - **Superavit**

238.400,00

**02.03.02 Fundeb**

12.361.0007.2.181 FUNDEB - Fomento a Matrículas ETI Fundamental 70%

(C.E.) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal - FR 5 - C.A. 261.0004 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação - **Excesso**

56.000,00

(C.E.) 31.90.13 Obrigações Patronais - FR 5 - C.A. 261.0004 FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - Profissionais da Educação - **Excesso**

24.000,00

**02.02.03 Departamento de Segurança Pública**

06.181.0004.2.081 Manutenção do Departamento de Segurança Pública

(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 802.0001 TRANF ESPECIAIS - 3550407 - **Superavit**

7.114,69

(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 802.0001 TRANF ESPECIAIS - 3550407 - **Excesso**

1.385,31

**02.04.01 Departamento de Obras Urbanas e Rurais**

17.512.0010.1.139 Sistema de Captação de Água Bruta Manancial do Araquá

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 7 - C.A. 100.0267 OPERAÇÃO DE CRÉDITO- CAPTAÇÃO DE ÁGUA MANANCIAL DO ARAQUÁ - **Excesso**

6.500.000,00

16.482.0010.1.171 Construções de Unidades Habitacionais

(C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 5 - C.A. 100.0268 CONVÊNIO CEF UNIDADES HABITACIONAIS - **Excesso**

12.000,00

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 100.0268 CONVÊNIO CEF UNIDADES HABITACIONAIS - **Superavit**

517.041,72

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 100.0268 CONVÊNIO CEF UNIDADES HABITACIONAIS - **Excesso**

102.958,28

17.511.0010.1.170 Perfuração de Poço Artesiano no Bairro Santo Antonio

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 802.0002 TRANSF ESPECIAIS - POÇO ARTESIANO - **Superavit**

299.515,00

**02.04.02 Dep. Meio Ambiente e Agricultura**

18.541.0011.2.088 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente

(C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 2 - C.A. 801.0008 CONVÊNIO SEMIL-CUSTEIO CASTRAÇÃO PROC 83.352 - **Superavit**

50.921,54

(C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 2 - C.A. 801.0008 CONVÊNIO SEMIL-CUSTEIO CASTRAÇÃO PROC 83.352 - **Excesso**

1.078,46

**02.06.01 Departamento de Turismo e Cultura**

23.695.0009.2.032 Manut Ativ Turísticas e Des. Econômico

(C.E.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FR 5 - C.A. 902.0001 EMENDA DE COMISSÃO RENATA ABREU - PROPOSTA 046371/2025/MINISTERIO DO TURISMO - **Excesso**

229.500,00

**02.08.01 Departamento de Esporte e Lazer**

27.812.0008.2.031 Manut Ativ Esportivas e Lazer

(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 902.0002 EMENDA DE COMISSÃO MAURICIO NEVES - PROPOSTA 054247/2025/MINISTERIO DO ESPORTE - **Excesso**

196.000,00

**02.05.03 Fundos Municipais**

08.241.0006.2.025 Entidades de Amparo a Velhice

(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 5 - C.A. 800.0039 EMENDA SOCIAL Nº 2025.39550002 INVEST- DAVID SOARES - **Superavit**

150.000,00

**02.05.01 Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0005.1.062 Construção Caps

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 98 - C.A. 804.0001 EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA 02/24 CLEUSA DE SOUZA BARROS E OUTROS - **Superavit**

616.000,00

(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 98 - C.A. 804.0002 EMENDA IMPOSITIVA 06/24 ALBINO ANTUNES - **Superavit**

100.000,00

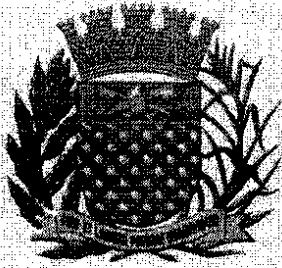
10.301.0005.2.175 Consorcio Interm. De Saude na Região Metropolitana de Piracicaba - Cismetro Limeira

(C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transferências a Consórcios Públicos - FR 2 - C.A. 801.0013 EMENDA 2025.278.76649- CUSTEIO SAUDE LUCAS BOVE - **Superavit**

100.000,00

**TOTAL**

**10.647.515,00**



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro ORÇAMENTARIO.**

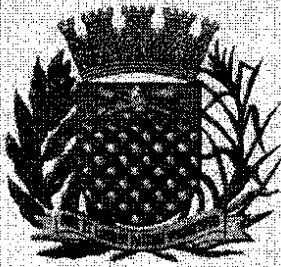
**VALOR R\$ 1.764.000,00**

A abertura de crédito por Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 por Excesso de Arrecadação se faz necessária para atender com as despesas de pessoal do FUNDEB – Fomento a Matrículas ETI Fundamental 70%, e no valor de R\$ 1.684.000,00 por Superávit Financeiro para atender com as despesas de aquisição de uniformes escolares para Fundamental e Pré-Escola.

Em 14/01/2026

Samanta Alves Almozara Bontorim

Secretária de Educação



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

### DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

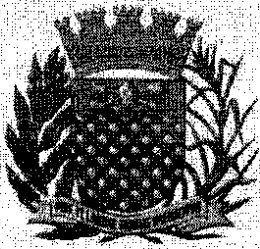
**VALOR R\$ 8.883.515,00**

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.840.592,95 por Excesso de Arrecadação e no valor de R\$ 7.042.922,05 por Superavit Financeiro se faz necessária para atender com as despesas de aquisição de armas para a Segurança Pública, no Código de Aplicação 802.0001 – Transf Especiais - 3550407, Operação de Crédito do Manancial do Araquá, no Código de Aplicação 100.0267 – Operação de Crédito- Captação de Água, Convênio das Unidades Habitacionais, no Código de Aplicação 100.0268 – Convênio CEF Unid Habitacionais, atendimento ao saldo não utilizado do exercício anterior, nos Códigos de Aplicação 802.0002 – Poço Artesiano e 801.0008 – Convênio Semil Castração, locação de infraestrutura e contratação de atração artística para o 145º Aniversário de São Pedro, no Código de Aplicação 902.0001 – Emenda de Comissão Renata Abreu, aquisição de instalação de equipamentos para parque infantil, no Código de Aplicação 902.0002 – Emenda de Comissão Mauricio Neves, equipamentos para a Casa dos Velhinhos 800.0039 – Emenda Social, saldos de emenda impositiva de 2025, nos Códigos de Aplicação 804.0001 – Emenda Impositiva Coletiva 02/24 e 804.0002 - Emenda Impositiva 06/24 - e consórcio da Císmetro, no Código de Aplicação 801.0013 – Emenda 2025.278.76649- Lucas Bove.

Em 14/01/2026

  
Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP  
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 7.122.922,05 – EXCESSO

VALOR 3.524.592,95 – SUPERAVIT

### INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

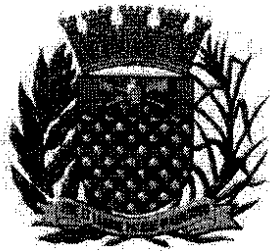
por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 14/01/2026

  
Maria Candida Briense Bontorim  
Assessora de Governo I



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em vista da necessidade de adequação do orçamento para atender despesas diversas, conforme especificado nas justificativas apresentadas pelos gestores das “Pastas” a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01).

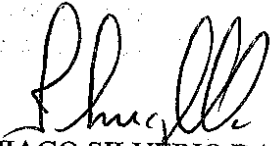
Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

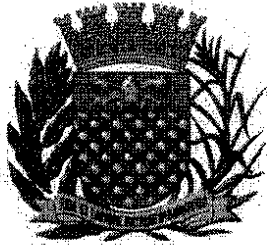
Por complemento, colige-se que o crédito cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superávit financeiro e excesso de arrecadação, cuidando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 004

São Pedro, 14 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 001 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação criada, isto é, a adequação do orçamento para atender despesas diversas da Municipalidade, conforme especificado nas justificativas apresentadas pelos Gestores das “pastas” a respeito da essencialidade da abertura de crédito suplementar para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVEIRO DA SILVA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro

Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Câmara Municipal de São Pedro

Numero de Protocolo  
00063/2026

Projeto de Lei Nº 1/2026

Data: 15/01/2026 Hora: 09:30

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária Município, conforme especifica e dá outras providências.